



COPIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

LEI Nº 2.052 - DE 28 DE JUNHO DE 1976.-

Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com a Secretaria de Educação e Cultura para a reforma e recuperação de unidades escolares no Grupo Escolar de Harmonia.

ROBERTO ATAYDE CARDONA, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Secretaria de Educação e Cultura do Estado do Rio Grande do Sul para a reforma e recuperação de unidades escolares no GRUPO ESCOLAR DE HARMONIA, localizado em Harmonia, 3º distrito deste Município.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua promulgação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, 28 de junho de 1976.

(Ass.) ROBERTO ATAYDE CARDONA
- Prefeito -

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data supra

(Ass.) CELSO EMILIO MULLER
- Secretário do Governo -

CEM/MMM.-